



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2.934 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

*Dá nova redação ao art. 9 da Lei nº 2927,
de 9 de novembro de 2021.*

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art. 1º Dá nova redação art. 9º da Lei nº 2927, de 9 de novembro de 2021, que passa a constar com o seguinte texto:

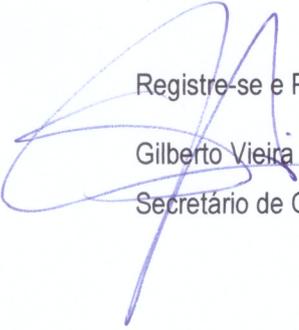
"Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022. NR".

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 25 de novembro de 2021.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

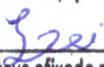

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA-RS

CERTIFICO, que a presente 


estêve afixada no mural de publicações no período de

25/11/21 a 09/12/21
Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhores (as) Vereadores (as).

Cumprimentamos Vossas Senhorias, na oportunidade em que encaminhamos o presente Projeto de Lei que dá nova redação art. 9º da Lei nº 2927, de 9 de novembro de 2021.

Adequação legislativa proposta busca modular os efeitos da norma vigente, sem causar confusão ou a quebra do planejamento arrecadatório definido pelas peças orçamentárias LOA e LDO referente ao exercício 2021.

Ainda, a equipe técnica na elaboração da LOA para próximo exercício, criou o fundo, fixou a receita e estabeleceu as despesas, de acordo com o texto legal da Lei Municipal nº 2927, de 9 de novembro 2021.

Por esses fundamentos a vigência da Lei nº 2.927 de 9 de novembro de 2021, " Cria o Fundo Especial de Manutenção, conservação e melhorias das estradas do interior do Município de Manoel Viana", deve iniciar a partir de 01 de janeiro de 2022.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 25 de novembro de 2021.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

